

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**Presidente: **OMAR ANTÔNIO HENNEMANN****PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Guilherme Batista Ribeiro, Assessor Técnico - DAS-4, matrícula nº 906285-8, para responder pela Fazenda Triago - no Município de Mateiros Tocantins.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, nomeado por meio do ATO Nº 314 - NM, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001,

Considerando questões de ordem administrativa e inversão de pauta;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 097/2013, de 29 de maio de 2013, adiando os procedimentos de Tomada de Contas Especial na Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, Convênio nº 013/2012, referente ao Processo nº 2012.1093.000082, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo objeto diz respeito ao repasse financeiro para apoiar a realização da Temporada de Praia e Férias 2012, em Aguiarnópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 001/2013
 PROCESSO Nº: 2013. 3693. 000049
 CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Talismã - TO
 VALOR: R\$ 40.000,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.4271
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41 - Fonte: 0104
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização do Aniversário da Cidade de Talismã-TO
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/06/2013
 DATA DA ASSINATURA: 24/05/2013
 SIGNATÁRIOS: Omar Antonio Hennemann - Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico e Miriam Salvador Costa Ribeiro - Prefeita Municipal de Talismã-TO

**AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES
DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**Presidente: **ALVICTO OZORES NOGUEIRA****PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JUNHO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no Ato nº 313-NM, 25 de fevereiro de 2013 e na forma do art. 3º, inc. IV da Lei 10.520, RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor CÍRIO CAETANO DA SILVA, como Pregoeiro Oficial e os demais servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a equipe de apoio ao Pregão Presencial e Eletrônico.

I.I - NOME:

- a) Ramilson Ferreira de Oliveira
- b) Reinilda Martins Rezende
- c) Ricardo Lobo Paes Leme Júnior

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2013 e terá vigência de 01 (um) ano.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO****PORTARIA/ATR Nº 098, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 86, parágrafo único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, com fulcro no Ato nº 104 - NM, de 05 de janeiro do ano de 2011, resolve:

DESIGNAR

a servidora HELIETE DA PAIXÃO MENDES, Assistente Administrativa, matrícula nº. 828752-0, para responder pela Coordenadoria de Finanças, em substituição ao titular, PEDRO LOPES DA SILVA, Coordenador de Finanças, matrícula nº. 90002744-4, no período de suas férias de 10/06/13 a 24/06/13.

DETRANDiretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE****PORTARIA/GABDG/Nº 383/2013**

Disciplina os procedimentos referentes ao protocolo, movimentação e retirada de processos administrativos de veículos no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Prá Já (Araguaína e Gurupi), por meio de Despachantes Credenciados, Mandatários de pessoas físicas e jurídicas e representantes legais de veículos objeto de herança, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inc. II, da Constituição do Estado, c/c art. 8º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 2.425/2011, e pela competência que lhe foi atribuída pelo Ato nº 58-NM, publicado no Diário Oficial nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, e, ainda, nos termos do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e,

Considerando que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

Considerando a necessidade da regulamentação de critérios para atendimento de Despachantes credenciados e mandatários de pessoas físicas e jurídicas, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento da Capital, É Prá Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de atender aos requisitos de segurança que preservem a legalidade do serviço e com o objetivo de coibir abusos e o excesso de mandato;

Considerando a necessidade de uniformizar e padronizar o atendimento ao cidadão nos serviços de registro e licenciamento de veículos;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos para atendimento e tramitação dos processos encaminhados através de Despachantes Credenciados no DETRAN-TO;

Considerando que o acesso ao Sistema Informatizado do DETRAN-TO (Detranet) facilita a tramitação de processos relativos à documentação de veículos junto a esta autarquia;

Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e suas alterações, bem como Decretos do Presidente da República, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regula a representação do interessado em processo administrativo que tenha como objeto o registro ou a prática de qualquer ato em cadastro de veículo registrado perante o Órgão Executivo de Trânsito deste Estado, conforme Capítulo XI e XII da Lei nº 9.503/1997.

§ 1º Interessado, nos termos desta Portaria, é toda pessoa física ou jurídica, que figure como comprador ou arrendatário em Nota Fiscal de venda de veículo não registrado, proprietário, herdeiro, arrendatário ou alienante em cadastro de veículo registrado ou que esteja identificado com anotação de gravame decorrente de contratos de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor.

§ 2º Veículo, nos termos desta Portaria, é todo aquele que figure no disposto no capítulo IX da Lei nº. 9.503/1997.

Art. 2º Os critérios para atendimento do Despachante Credenciado, Mandatários de pessoas físicas e jurídicas e herdeiros, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, passam a ser reguladas pelo disposto na presente Portaria.

Art. 3º Despachante, para efeito desta Portaria, é toda pessoa jurídica devidamente credenciada no órgão executivo de trânsito do Estado do Tocantins, que, em caráter de habitualidade, e, mantendo para tanto, organização e estrutura especializada, dentro dos parâmetros exigidos por Lei e execute atividades de intermediário entre o interessado e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. Compete ao Despachante, representar o interessado perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, nos processos administrativos relacionados a veículos, dispostos no Capítulo IX da Lei nº 9.503/1997, podendo praticar todos os atos que não exijam a presença pessoal do interessado.

Artigo 4º Mandatário, nos termos desta Portaria, é toda pessoa física, que representa o interessado perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, por meio de Procuração por Instrumento Público com identificação do veículo e apontamento dos poderes outorgados pelo interessado.

Artigo 5º Herdeiro, nos termos desta Portaria, é toda pessoa física, que a Lei atribui capacidade de suceder a pessoa que falece, nos seus direitos e obrigações, representando o falecido perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, por meio de declaração judicial o nomeando inventariante do espólio ou apresentação de inventário indicando a destinação do veículo ao herdeiro.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS DO DESPACHANTE CREDENCIADO

Art. 6º Todo processo administrativo de veículo protocolado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, por meio de Despachante Credenciado, deverá estar acompanhado da Solicitação de Serviços, firmada pelo interessado e o Despachante Credenciado, na forma do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Sendo Despachantes Credenciados no DETRAN-TO a Solicitação de Serviços, com poderes específicos e declaração de responsabilidade, deverá ter a assinatura do interessado reconhecida em cartório.

§ 2º A Solicitação de Serviços deverá ser específica, discriminando qual ou quais os serviços a serem realizados, contendo marca/modelo, placa, chassi e o código RENAVAM, do veículo, conforme Anexo Único desta Portaria.

CAPÍTULO III - DO MANDATÁRIO

Art. 7º O mandatário, na representação do interessado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, deverá apresentar Procuração por Instrumento Público com identificação do veículo e apontamento dos poderes outorgados pelo interessado, a qual deverá ser juntada, em cópia autenticada ou seu original, ao processo administrativo de veículo, acompanhada de cópias autenticadas da identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário do veículo (outorgante), sempre que o objeto do processo administrativo de veículo determinar a emissão de novo CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) ou restituição de veículo apreendido, removido ou retido e CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - (CRLV).

Art. 8º A representação do interessado, pessoa jurídica, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, far-se-á por meio de Procuração por Instrumento Público com identificação do veículo e apontamento dos poderes outorgados pela interessada, a qual deverá ser juntada, em cópia autenticada ou seu original, ao processo administrativo de veículo acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa.

Parágrafo Único. Para fins de comprovação, estabelecida neste artigo, será necessária a juntada, no processo administrativo de veículo, cópia autenticada de autorização devidamente assinada pelo representante legal.

CAPÍTULO IV - DO HERDEIRO

Art. 9º O HERDEIRO, na representação do falecido no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS, Postos Avançados de Atendimento, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), no âmbito do Estado do Tocantins, deverá apresentar declaração de nomeação de inventariante ou certidão de inventário indicando a destinação do veículo ao herdeiro, a qual deverá ser juntada, em cópia autenticada ou seu original, ao processo administrativo de veículo, acompanhada de cópias autenticadas da certidão de óbito do proprietário, identidade, CPF e comprovante de residência do herdeiro do veículo, sempre que o objeto do processo administrativo de veículo determinar a emissão de novo CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) ou restituição de veículo apreendido, removido ou retido e CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - (CRLV).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica vedado o protocolo, movimentação e retirada de processo administrativo pertinente a veículo de terceiros, sem o devido cumprimento do disposto nos Capítulos I, II e III, desta Portaria.

Parágrafo Único. Responderá administrativamente, civilmente e criminalmente, o Despachante Credenciado, o Interessado, o Mandatário e o Servidor Público que não cumprir esta Portaria.

Art. 11 Deixando o Despachante Credenciado de desempenhar suas atividades, seja espontaneamente, seja em função e aplicação de penalidade administrativa pelo DETRAN-TO, automaticamente seu código de acesso ao Sistema de Informações do DETRAN-TO será desativado.

Art. 12 Os processos iniciados por Despachantes Credenciados anteriores à publicação desta Portaria, deverão ser apresentados com o comprobatório da Ficha de Alteração de Cadastro - FAC e relacionados em documento ofício ao DETRAN-TO para autorização de continuidade dos processos administrativos.

Art. 13 Da presente Portaria dar-se-á ciência a todos os Despachantes Credenciados, Diretoria Executiva, Diretoria de Departamento de Operações, Diretoria de Departamento Administrativo, Corregedoria, Diretoria de Operações, Diretoria de CIRETRANS, Coordenadoria de Credenciamento e Fiscalização, Coordenadoria de Policiamento, Coordenadoria de RENAVAM, CIRETRANS e Postos Avançados de Atendimentos, É Pra Já (Araguaína e Gurupi), para o seu integral cumprimento.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2013.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DETRAN/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

ANEXO - PORTARIAGABDG Nº 383/2013

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE (Proprietário do Veículo)
 Nome Completo: _____
 Identidade: _____ Órgão Emissor: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____

REPRESENTANTE LEGAL (Despachante Credenciado)
 Nome da Empresa: _____
 Nº Reg.DETRAN/TO: _____
 CNPJ: _____ Telefones: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____
 Nome do Despachante / Preposto: _____
 Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

DADOS DO VEÍCULO
 Marca/Modelo: _____
 Placa: _____ RENAVAL: _____ Chassi: _____

Com poderes de representação junto ao DETRAN/TO com fins específicos para realizar os seguintes serviços: (Obrigatório especificar os serviços).

Podendo, para tanto, assinar, requerer, desistir, receber documentos, enfim tudo fazer e praticar o fiel cumprimento e desempenho da presente solicitação.

_____ de _____ de 20____.
 (Local e data)

(Assinatura do Solicitante)
 "Reconhecer firma"

Declaro que os documentos de identificação do solicitante foram a mim apresentados e conferidos, conforme dados acima, responsabilizando-me pela veracidade das informações ora apresentadas.

(Assinatura do Despachante Credenciado)

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº. 433/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN - TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Donatília Freire de Castro, Mat. 558753; Iraná Rúfina de Araújo Vilela, Mat. 7068093; Raimundo Vieira, Mat. 8236771; Marinalva Gonçalves Carvalho, Mat. 4208676; para sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Aguiarnópolis e Tocantinópolis - TO, no período de 30/05 a 02/06/2013, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor-Geral em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2013.

PORTARIA/DETRAN/COCF/Nº 457/2013

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 2001, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 267/08, de 15 de fevereiro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Francisco Chagas Barbosa, CRM nº 212 TO e Viviane Costa Barbosa, CRP nº 09/5021, para realizarem exames de sanidade física, mental e psicológica aos interessados à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, dia 10 de junho de 2013, no município de Itacajá.

Gabinete do Diretor-Geral em Palmas-TO, aos 10 de junho do ano de 2013.

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS - FUNTROP

Presidente: **ODELINO OLIVEIRA FONSECA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS através da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria FUNTROP nº 022, de 16 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.611, de 19 de abril de 2012, torna pública o resultado do Processo Seletivo para Discentes do Curso de Formação dos Supervisores Clínico-Institucionais da Rede da Atenção Psicossocial, Combate ao Uso Do Álcool e Outras Drogas do Estado do Tocantins. Conforme segue:

Nº	Nome
01	Ana Paula Fernandes Freitas
02	Ana Terra de Araújo Rodrigues
03	Antonia Pereira da Silva Labres Leite
04	Célia Maria Araújo Oliveira Silva
05	Débora Regina madrugá de Vargas
06	Denilson José Facundim
07	Elysnandya Moreira Albuquerque
08	Gisele Helena Costa
09	Janilva Maria da Silva
10	Kalline Maria Pinheiro da Silva
11	Lais Lima de Araújo
12	Marcos Superbo da Silva Cardoso Junior
13	Maria de Fátima Rodrigues Maia
14	Marília Giovannetti Pahim
15	Noris Barbosa Cavalcante Menezes
16	Pollyana Mota Prates
17	Tânia Maria Aires Gomes Rocha
18	Teruco Higa
19	Valéria Cristina Elias de Almeida Avari
20	Viviane de Souza Paiva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

CONTRATO: 002/2013
 PROCESSO: 2013/3069/00023
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS
 CONTRATADA: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos programas: 10.571.1021.4114, 10.571.1021.4296, 10.571.1021.4258, 10.571.1021.4259, 10.571.1021.4164, 10.571.1021.4177, 10.571.1021.4449, 10.122.1049.4357 elemento de despesa 33.90.33 e 33.90.39.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.623,50 (Sessenta mil seiscentos e vinte três reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2013.
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 SIGNATÁRIOS: Eric Luiz Rodrigues de Sá (Presidente da FUNTROP), como representante da Contratante e, do outro lado, representando a Contratada Carlos Alberto de Sá.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATO: 003/2013
 PROCESSO: 2012/3051/00063
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS
 CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
 OBJETO: Este Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos, operada por meio de um sistema informatizado e integrado via WEB.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada nos programas: 10.122.1049.4429, elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2013.
 VIGÊNCIA: 12 meses.
 SIGNATÁRIOS: Eric Luiz Rodrigues de Sá (Presidente da FUNTROP), como representante da Contratante e, do outro lado, representando a Contratada Antônio Rodrigues de Faria.